



---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARA, com endereço à Avenida Orlando Maurício dos Santos, nº 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, por meio de sua Presidência, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de **peças jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPARÁ**, no período de **18/01/2019 a 07/02/2019**, do horário de **08h:00min às 16h:00min**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais normas que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento:

**1.1.** O inteiro teor deste edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (Av. Orlando Maurício dos Santos, 222 – bairro Senador Valadares – Pará de Minas - MG – CEP 35.661-034), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site [www.consorciocispara.com.br](http://www.consorciocispara.com.br), ou através do e-mail [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com). 1

1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [cispara.licitacao@gmail.com](mailto:cispara.licitacao@gmail.com), realizados através do telefone (37) 3231-3700, ou, ainda, encaminhados à sede do CISPARÁ, no endereço acima.

**1.2.** O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade dos Consorciados do CISPARÁ; e
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 - Compete à Secretaria Executiva do CISPARÁ o recebimento da entrega prevista na alínea “a” do item 1.2.

1.2.2 - As atividades previstas nas alíneas “b”, “c” “e” serão realizadas conjuntamente pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2019, e Assessoria Jurídica deste Consórcio.

1.2.3 - A atividade prevista na alínea “d” e “f” será de competência da Secretaria Executiva

**1.3.** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Informações complementares sobre a prestação dos serviços;
- b) Anexo II- Ficha de solicitação de credenciamento;
- c) Anexo III- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;



- d) Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- c) Anexo V- declaração de enquadramento de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)
- c) Anexo VI: Minuta contratual para conhecimento.

**1.4.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação na sede do CISPARÁ (Av. Orlando Maurício dos Santos, 222 – bairro Senador Valadares – Pará de Minas - MG – CEP 35.661-034).

**1.5.** O CISPARÁ responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do mesmo.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPARÁ.

**2.2.** O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos pacientes.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de Direito Público.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Poderão participar do credenciamento exclusivamente PESSOAS JURÍDICAS, da área da saúde que mantenham em seus quadros, profissionais da área médica que gozem de boa reputação profissional, que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento, e que concordem com os valores unitários propostos pelo CISPARÁ.

**4.2.** A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa jurídica em participar do processo de credenciamento junto ao CISPARÁ e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Consórcio.

**4.3.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do CISPARÁ, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

**4.4.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

## **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos abaixo descritos, sob pena de inabilitação:

- 5.1.1. Ficha de solicitação de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo II.

- 5.1.2. Prova de inscrio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ);
- 5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, acompanhado das alteraes, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;
- 5.1.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentao de Certido Negativa de Dbitos de Tributos e Contribuies Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- 5.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS);
- 5.1.9. Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.10. Certido negativa de falncia expedida pelo cartrio distribuidor da sede da pessoa jurdica;
- 5.1.11. Fotocpia de documento de identificao que contenha foto, dos scios gerentes;
- 5.1.12. Fotocpia do CPF/MF dos scios gerentes se o mesmo no constar no documento de identidade;
- 5.1.13. Comprovante de inscrio no respectivo conselho da rea de atuao do (s) profissional (is) que ficar (o) responsvel (is) pela prestao dos servios ao CISPAR (registro no CRM);
- 5.1.15. Fotocpia da (s) cdula (a) de identidade do (s) profissional (is) que ficar (o) responsvel (is) pela prestao dos servios;
- 5.1.16. Fotocpia dos diplomas e ttulos de especialidade do (s) profissional (is) que ficar (o) responsvel (is) pela prestao dos servios <sup>2</sup>, compatvel com a especialidade que se pretende;

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alteraes, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num so documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastar a apresentao do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidao de todas as alteraes realizadas. Do contrrio, o licitante poder apresentar a verso original acompanhada das alteraes promovidas e registradas no rgo competente.

<sup>2</sup> No sero avaliados, para fins de habilitao, certificados de cursos de aperfeiamento que correspondam a atividades acadmicas do perodo de graduao.

5.1.17. Comprovao de que o (s) profissional (is) que executar (o) os servios possui (em) vnculo com a pessoa jurdica licitante atravs de:

5.1.17.1. Cpia autenticada do Contrato de Trabalho; ou

5.1.17.2. Cpia autenticada das anotaes de CTPS; ou

5.1.17.3. Cpia do contrato social/estatuto social, na hiptese do responsvel ser scio da empresa licitante.

5.1.18. Relao das especialidades a que se pretende, com indicao no nome completo, e qualificao do profissional responsvel pela execuo dos servios, de acordo com os itens constantes da TABELA DE ESPECIALIDADES;

5.1.19. Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sade – CNES, completo e atualizado, com discriminao de prestao de servio - SUS sim e com seus respectivos profissionais – SUS sim;

5.1.20. Comprovante de Inscrio da Pessoa jurdica no respectivo Conselho da Classe Profissional;

5.1.21. Declarao de que observa a vedao do inciso XXXIII do art. 7. da Constituio Federal, estando em situao regular perante o ministrio do Trabalho (Anexo III);

5.1.22. Declarao acerca da inexistncia de fato impeditivo  habilitao, conforme dispe o art. 32,  2., da Lei de Licitaes, (Anexo IV), firmada por seu representante legal.

4

**5.2.** Os documentos citados no item 5.1 devero ser apresentados em cpia autenticada por cartrio competente ou por membro da Comisso de Licitaes do CISPAR ou publicao, nos termos do art. 32 da Lei Federal n 8.666, de 1993.

**5.3.** Toda a documentao exigida, conforme detalhamento do item 5.1  requisito obrigatrio  habilitao jurdica, tcnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

**5.4.** As certides que compem a documentao exigida e possuem data de validade, devero estar vlidas at o final do prazo de inscrio constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigncia, caso seja formalizado.

**5.5.** Os documentos que no possuirem prazo de vigncia estabelecido pelorgo expedidor, devero ser datados dosltimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores  data final de aceitao dos credenciamentos.

**5.6.** Os documentos mencionados neste Ttulo **no podero ser substituídos** por qualquer tipo de protocolo, declaraes ou guia de recebimento.

**5.7.** Sob pena de inabilitao, todos os documentos apresentados para habilitao devero estar em nome do licitante e com nmero do CNPJ e endereo respectivo, observando-se que:

5.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos devero estar em nome da matriz.

5.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos devero estar em nome da filial.

5.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentao dever ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente<sup>3</sup>; e

---

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurdica, o direito tributrio confere tratamento especfico aos diferentes



5.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.8.** No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do Anexo V, bem como apresentação de certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição,

**5.9.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao término do prazo de análise dos documentos, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.

5.9.2.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5.10.** Será inabilitada a pessoa jurídica que apresentar a solicitação de credenciamento ou declarações exigidas neste edital redigidas de próprio punho. As mesmas devem ser datilografadas/digitadas, e assinadas pelo responsável legal.

## **6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

### **6.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.1.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na sede do CISPARÁ – Avenida Orlando Maurício dos Santos, 222, bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-034 –, durante o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

6.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado no qual conste a seguinte informação:

---

estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

AO CISPAR  
DOCUMENTOS PARA INSCRIAO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N 001/2019.  
NOME DO INTERESSADO: \_\_\_\_\_  
CATEGORIA/ ESPECIALIDADE A SER CREDENCIADA: \_\_\_\_\_

6.1.3. Toda a documentaao constante no envelope entregue dever ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relaao constante do item 5.1 deste edital, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arbicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

6.1.4. Os documentos exigidos para a inscriao no podero ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrnico.

6.1.5. A entrega dos documentos dar-se- mediante protocolo, que servir como comprovante da inscriao.

6.1.6. No ser aceita a inscriao extempornea ou condicional, nem a complementaao ou alteraao de documentos depois de realizado o protocolo.

6.1.7. As informaoes prestadas no ato da inscriao, assim como a documentaao entregue so de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscriao, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6

## **6.2. DA ANLISE DA DOCUMENTAAO E CLASSIFICAAO DOS CREDENCIADOS**

6.2.1. A anlise dos documentos apresentados ser realizada pela Comisso de Licitaoes e pela Assessoria Jurdica deste Consrcio, no prazo de at 15 (quinze) dias, prorrogveis por igual perodo, contados a partir da data de encerramento do perodo de inscriao contido no prembulo deste edital.

6.2.2. Realizado o credenciamento, ser estabelecida ordem de precedncia para a prestaao dos servios em observncia ao profissional indicado, cuja formaao observar os seguintes critrios:

- a) Maior tempo de formaao, do profissional indicado pela Empresa, na especialidade a ser credenciada;
- b) Tiver maior tempo de experincia, do profissional indicado pela Empresa, na especialidade escolhida credenciamento em servio pblico<sup>4</sup>;

6.2.3. Para fixaao da ordem de precedncia sero considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuaoes:

- a) Diploma ou equivalente, contendo a data da formaao do profissional da Pessoa Jurdica, na especialidade a que se pretende credenciar;
- b) Certido, Declaraao ou Contrato de Prestaao de Servio expedido pela Administraao Pblica respectiva, nominal ao profissional indicado pela Empresa.

---

<sup>4</sup> O CISPAR fixar prazo para apresentaao da referida documentaao, aps a aplicaao do critrio constante na alnea "a".

6.2.4. Em caso de mesma pontuao final entre os credenciados, o critrio de desempate dever priorizar sucessivamente o item “a”, aps seguido do item “b” e persistindo o empate, a precedncia ser atribuda ao credenciado que tiver o profissional de idade mais elevada.

6.2.5. Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alterao de profissional indicado pela Empresa, estes sero posicionados na sequncia do ltimo inscrito, adotando-se o mesmo critrio do item 6.2.2.

6.2.6. Considerando que o documento exigido no item 6.2.2 letra “a”,  obrigatrio para o critrio de habilitao, o critrio de classificao ser realizado de forma automtica.

6.3. As empresas que quiserem se valer do critrio do item 8.1 letra b devero realizar a comprovao na entrega dos documentos para credenciamento dentro do envelope habilitao

### **6.3. DA HABILITAO**

6.3.1. Sero considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentao vlida exigida, no prazo e horrios estabelecidos no item 1, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.3.2. Sero considerados inabilitados os interessados que:

- a) por qualquer motivo, estejam declarados inidneos ou punidos com suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administrao Pblica, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Dirio Oficial da Unio, do Estado ou do Municpio, pelo rgo que o expediu;
- b) estejam inadimplentes com as obrigaoes assumidas junto aos rgos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) deixarem de apresentar qualquer documentao exigida neste Edital; e
- d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo CISPAR anteriormente por descumprimento de clusulas contratuais ou irregularidade na execuo dos servios prestados, conforme avaliao do Consrcio no contrato anterior.

### **6.4. DA DIVULGAO DO RESULTADO E RECURSOS**

6.4.1. Analisada a documentao para verificar o cumprimento das exigncias do Edital, para efeito de habilitao, a Secretaria Executiva, publicar os nomes dos habilitados no quadro de avisos e no site [www.consorciocispara.com.br](http://www.consorciocispara.com.br).

6.4.2. Os interessados podero recorrer do resultado publicado em relao  avaliao da documentao entregue no ato de inscrio, apresentando suas razes devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias teis, contados do primeiro dia til subsequente  data da divulgao prevista no item 6.4.1, ou da intimao do ato, observada as seguintes determinaoes:

- 6.4.2.1. O recurso limitar-se- a questoes de habilitao, considerando, exclusivamente, a documentao apresentada no ato da inscrio, no sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.4.2.2. O recurso dever ser protocolado na Sede do CISPR localizada no endereo relacionado constante no item 1 deste edital ou enviado por via postal aos cuidados da Comisso Permanente de Licitaes, no prazo estabelecido no item 6.4.2, ficando estabelecido o prazo de at 10 (dez) dias teis para anlise, contados a partir do recebimento do mesmo.

6.4.2.3. O Presidente do CISPR poder decidir pela reconsiderao ou manuteno da deciso, devendo, neste caso, expedir deciso definitiva no prazo mximo de 10 (dez) dias teis, contados a partir do recebimento do mesmo.

6.4.2.4. Somente o prprio interessado ou seu representante legalmente habilitado podero interpor recurso;

6.4.2.5. No sero aceitos recursos por fax ou correio eletrnico, nem fora dos padres e prazos estabelecidos neste Edital;

6.5.2.6. Sero conhecidos somente os pedidos de reviso tempestivos, motivados e no protelatrios;

6.4.2.7. No sero admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestao;

6.4.2.8. Os resultados dos recursos interpostos sero divulgados atravs do site [www.consorcioicispara.com.br](http://www.consorcioicispara.com.br).

6.4.2.9. Os participantes do credenciamento podero desistir do prazo de recurso, atravs de declarao por escrito.

8

## **6.5. DA CONTRATAO**

6.5.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento sero contratados, conforme necessidade e convenincia administrativa do CISPR, tendo a habilitao validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicao do resultado da habilitao, por meio de instrumento de prestao de servios, onde se estabelecero os direitos, obrigaes e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo VI deste Edital.

6.5.2. O contrato ter sua vigncia estabelecida pelo CISPR, dentro dos limites previstos pela Lei Federal n 8.666, de 1993.

6.5.3. O CISPR convocar formalmente a CREDENCIANTE para assinar o Contrato, que dever comparecer dentro do prazo de at 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocao.

6.5.3.1. O prazo estipulado no item anterior poder ser prorrogado uma vez, por igual perodo, quando solicitado pela CREDENCIANTE, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CISPR.

6.5.4. O Contratado dever iniciar as suas atividades, em at 07 (sete) dias corridos aps a Ordem de Servio emitida pelo CISPR.



6.5.5. Os serviços contratados serão prestados pela pessoa jurídica credenciada, exclusivamente através dos profissionais de seu estabelecimento, que tenham sido vinculados à documentação apresentada nos termos deste edital.

6.5.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CISPARÁ, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6.5.7. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, pelo competente Setor do CISPARÁ, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

6.5.8. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Credenciada, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9

6.5.9. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

6.5.10. As obrigações assumidas pela Credenciada não poderão ser transferidas total ou parcialmente. Não poderão ser cobradas pela Credenciada qualquer importância dos usuários, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções previstas neste instrumento ou em lei, sendo assegurado à Credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **6.6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.6.1. O CISPARÁ realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de avaliações das Chefias imediatas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, informações e outras atividades correlatas, em conjunto com seus Consorciados, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## **7. DA TABELA DE ESPECIALIDADES, DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** O CISPARÁ pagará ao credenciado, após validação, os serviços efetivamente prestados, comprovadamente realizados através de registros realizados pelo Consórcio e/ou por seus Consorciados, os valores constantes da Tabela abaixo:

<b>SERVIÇOS MDICOS ESPECIALIZADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.<sup>5</sup></b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Serviços mdicos-pequenas cirurgias e avaliações mdicas.	Serv./ Procedimento	1.350	R\$ 92,00	R\$ 124.200,00
02	Consulta mdica. Especialidade: ortopedista.	Serv.	864	R\$ 60,00	R\$ 51.840,00
03	Perito mdico do trabalho.	Serv.	864	R\$ 60,00	R\$ 51.840,00

**7.2.** O pagamento dos valores devidos  CREDENCIADA/CONTRATADA ficar condicionado ao recebimento pelo CISPAR, do pagamento efetivado pelo Municpio que adquiriu os servios.

10

**7.3.** Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o CISPAR utilizar recursos em conformidade com a dotao oramentria: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros servios de terceiros- pessoa jurdica.

## **8. DAS SANOES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDCIAMENTO**

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigaoes assumidas pelo interessado contratado sujeitar o mesmo, no que couber, s sanoes previstas na Lei Federal n 8.666 e 1993, garantido a prvia defesa, e ainda, pelo no cumprimento de quaisquer das obrigaoes assumidas com o CISPAR s seguintes penalidades:

- a) advertncia por escrito;
- b) aplicao de multa (conforme consta na minuta do Contrato- ANEXO VI);
- c) Suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de licitar e contratar com a Administrao pblica, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPAR por prazo no superior a 02 (dois) anos; e
- d) resciso do contrato.

**8.2.** So causas de descredenciamento do Contratado a reincidncia no descumprimento de quaisquer das condioes elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prtica de atos que caracterizem m-f em relao ao Consrcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o no atendimento a princpios ticos definidos no Cdigo

<sup>5</sup> O quantitativo acima descrito  uma estimativa para 12 (doze) meses e no necessariamente ser contratado em sua totalidade. O mesmo  quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicao e posterior contratao de acordo com as necessidades dos Municpios Consorciados, no gerando, portanto, obrigatoriedade da contratao.



de tica Profissional, sem prejuzo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal n 8.666/93.

### **8.3. O Descredenciamento pode se dar:**

8.3.1. Pelo Consrcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das clusulas e condies do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem cita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigaes assumidas devidamente caracterizadas em relatrio circunstanciado de inspeo; d) por razes de interesse pblico de alta relevncia, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPARI; e) em razo de caso fortuito ou fora maior; f) No caso da decretao de falncia ou concordata da empresa credenciada; sua dissoluo ou falecimento de todos os seus scios; g) e naquilo que couber, nas outras hipteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitao escrita e devidamente justificada ao Consrcio, com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias.

## **9. DA REVOGAO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O presente Edital poder ser revogado por razes de interesse pblico, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogao, sem que disso decorra qualquer direito ou indenizao ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11

## **10. DAS DISPOSIES FINAIS**

**10.1.** A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estaro  disposio dos prestadores, para conhecimento de suas clusulas, na sede do CISPARI.

**10.2.** O extrato do presente Edital ser disponibilizado uma nica vez no Dirio On-line da Associao Mineira dos Municpios- AMM.

**10.3.** Nenhuma indenizao ser devida aos participantes pela elaborao ou apresentao de documentao relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relao a este processo de credenciamento.

**10.4.** Caber ao Contratado  obedincia s normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministrio da Sade e Vigilncia Sanitria ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CISPARI o direito de recusar e sustar a prestao de servios dos prestadores de sade que no se adequarem s normas estabelecidas.

**10.5.** A inobservncia, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificaes pessoais ou gerais, ser caracterizada como desistncia, implicando sua excluso do certame.

**10.6.** A inexistncia de afirmativas, declaraes falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, ser causa de eliminao do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrio, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuzo das demais medidas de ordem administrativa, cvel ou criminal.

**10.7.**  de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informaes e os resultados disponveis na Sede do CISPARI e/ou divulgadas no quadro de avisos, site [www.consorciocispara.com.br](http://www.consorciocispara.com.br) e Dirio On-line da AMM.

**10.8.** Na hiptese de todos os participantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administrao poder aplicar o disposto no  3, art. 48 da Lei n 8.666/93.



*Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará*

**10.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Assessoria Jurídica deste Consórcio.

**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Pará de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Pará de Minas-MG, 11 de janeiro de 2019.

**Geralda Aparecida de Faria**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**Renato Guimarães**  
**Presidente do CISPARÁ**

**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1- DA LISTAGEM DA CATEGORIA/ÁREA A SER CONTRATADA:**

<b>SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Serviços médicos-pequenas cirurgias e avaliações médicas.	Serv./ Procedimento	1.350	R\$ 92,00	R\$ 124.200,00
02	Consulta médica. Especialidade: ortopedista.	Serv.	864	R\$ 60,00	R\$ 51.840,00
03	Perito médico do trabalho.	Serv.	864	R\$ 60,00	R\$ 51.840,00

13

**2- DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ:**

a) Atualmente o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ é composto por 11 (onze) Municípios. São eles:

- 1- Igaratinga;
- 2- Florestal;
- 3- Pequi;
- 4- Maravilhas;
- 5- São José da Varginha;
- 6- Pitangui;
- 7- Pará de Minas;
- 8- Nova Serrana;
- 9- Onça de Pitangui;
- 10- Conceição do Pará;
- 11- Papagaios.

**3- DOS LOCAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

a) Os serviços contratados serão executados diretamente nos municípios descritos no item anterior deste anexo, de acordo com a necessidade de cada um deles. O quantitativo acima descrito é uma estimativa para 12 (doze) meses e não necessariamente será contratado em sua totalidade. O mesmo é quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior contratação de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, não gerando, portanto, obrigatoriedade da contratação.



*Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará*

- b) O descolamento do profissional até cada um dos municípios consorciados não gerará custos adicionais, de qualquer natureza, ao CISPARÁ. O preço pago à pessoa jurídica nesta hipótese, será o constante na tabela do título 1 deste anexo.
- c) Ficará a critério do CISPARÁ a escolha do (s) município (s) em que serão realizadas as consultas, que será informado à Contratada com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias corridos.



**ANEXO II**  
**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo (com CEP):  
Telefone:  
E-mail:  
Nome do representante legal:  
CPF e RG do representa legal:

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:  
Agência:  
Conta:

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu (ua) representante senhor (a) \_\_\_\_\_, solicitar seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ para a prestação de serviços médicos especializados na seguinte área:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.

15

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, juntando a documentação exigida

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

*OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório, e deverá acompanhar a presente ficha.*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA**  
**CF/88.**

**REF.**  
**CRENCIAMENTO N° 001/2019**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através de seu (ua) representante, senhor (a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

( ) salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**REF.**  
**CRENCIAMENTO N° 001/2019**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, através de seu (ua) representante, senhor (a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)



**ANEXO V**  
**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2019 do CISPÁRÁ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

*Observações:*

*1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.*



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARA**, com endereço à Avenida Orlando Mauricio dos Santos, nº 222, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas (MG), CEP 35.661-034, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Marcílio Valadares.

**CRENCIADA/CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº.\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_.

**FORMA DE FORNECIMENTO:** por preço unitário.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

19

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de serviços médicos especializados na área de \_\_\_\_\_, para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPARÁ, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 001/2019 que integra o presente termo para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O presente contrato tem prazo de vigência \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

3.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. A CRENCIADA/CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com a listagem a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, serão pagos à CRENCIADA/CONTRATADA pelo CISPARÁ, nos valores constantes na tabela da cláusula anterior.

- 4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CREDENCIADA/CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues na sede do CISPAPÁ no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencido;
- 4.3. O pagamento dos valores devidos à CREDENCIADA/CONTRATADA ficará condicionado ao recebimento pelo CISPAPÁ, do pagamento efetivado pelo Município que adquiriu os serviços;
- 4.3.1. Após o Município Consorciado ter realizado o pagamento referente à contratação dos serviços constante deste contrato, o CISPAPÁ ficará obrigado a efetivar o pagamento à CREDENCIADA/CONTRATADA em até cinco dias corridos.
- 4.4. Identificada pelo CISPAPÁ qualquer divergência na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à CREDENCIADA/CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.3.1 desta cláusula será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.
- 4.5. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CREDENCIADA/CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 4.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CREDENCIADA/CONTRATADA dará ao CISPAPÁ, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.8. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo de credenciamento: REFERENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.
- 4.9. Não será permitido à CREDENCIADA/CONTRATADA, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos Consorciados ou de seus pacientes, sob pena de descredenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA- DOS LOCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES ACERCA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1. Os serviços contratados poderão ser prestados nos Municípios consorciados, conforme ANEXO I do edital de Credenciamento nº 001/2019.
- 5.2. O descolamento do profissional da CREDENCIADA/CONTRATADA, até cada um dos municípios consorciados, não gerará custos adicionais, de qualquer natureza, ao CISPAPÁ. O preço pago à pessoa jurídica nesta hipótese, será o constante na cláusula terceira deste contrato.
- 5.3. Ficará a critério do CISPAPÁ a escolha do (s) município (s) em que serão realizadas as consultas, que será informado à Contratada com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias corridos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA:**

- 6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 6.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.
- 6.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 6.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante ou de seus consorciados.

- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 6.7. Será de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados.
- 6.8. A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 6.9. A CREDENCIADA/CONTRATADA fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.
- 6.10. Fornecer ao CISPARÁ, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
- 6.11. Garantir aos pacientes encaminhados pelos Consorciados a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.
- 6.12. A CREDENCIADA/CONTRATADA, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos pacientes devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos a Contratada não prestar o devido atendimento àquele paciente, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a ao CISPARÁ, para análise de sua pertinência.
- 6.13. A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará no descredenciamento imediato da CREDENCIADA/CONTRATADA.
- 6.14. Após convocado, a CREDENCIADA/CONTRATADA compromete-se a dar início nos trabalhos em até sete dias corridos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste contrato.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 7.4. Notificar, por escrito, à CREDENCIADA/CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CREDENCIADA/CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 7.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital de Credenciamento nº 001/2019.
- 7.7. Paralisar a execução casos os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA a não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CREDENCIADA/CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPARÁ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO**

10.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Credenciamento n°. 001/2019, que passa a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. Tendo a CREDENCIADA/CONTRATADA descumprido quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

11.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

11.1.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor total do contrato;

11.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CREDENCIADA/CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPARÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o CISPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advertência por escrito,

11.1.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPARÁ por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.2.3. Rescisão do contrato.

11.2. São causas de descredenciamento da Contratada a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital ou neste Contrato, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Consórcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.3. O Descredenciamento pode se dar:

11.3.1. Pelo Consórcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção; d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPARÁ; e) em razão de caso fortuito ou força maior; f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios; g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. As multas serão descontadas dos créditos da Contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio.

11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.



12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da CREDENCIADA/CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. 12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

13.1. O valor que propôs ao credenciado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

13.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

13.3. O presente contrato só poderá ter seu valor reajustado após 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e edital de credenciamento nº 001/2019, e demais normas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, o CISPARÁ utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

16.1. É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

23

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Pará de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**RENATO GUIMARAES**  
**PRESIDENTE DO CISPARÁ**  
**CONTRATANTE**

**CREDENCIADA/CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: